

agrimensor foi declarado que demar-
 carão o quinhão pertencente ao Socio
 José Bires Ferreira, em culturas vin-
 te nove hectares e em campos cento
 e vinte sete hectares e cincoenta ares,
 na importância de cento e vinte e um \$ Bires fer-
 riril setecentos e cincoenta reis, amargem 121675.
 Começa esta divisa na beira do Ribeir-
 raõ dos Quartis para cima de sua mo-
 rada, defronte a um pau-augies - que
 se marcou d'alli em rumo a um mar-
 es de arvoreira que se fincou na beira de
 um caminho, de vista de sua morada,
 e d'alli em rumo a um pau d'oleo que
 se marcou na beira de uma restinga
 e d'alli atravessando a restinga e em
 rumo a beira de um grutaço de lado
 opposto e por esta acima até um tri-
 lho, voltando a esquerda por este enfor-
 mo a um pau-gritadeira, que se mar-
 cou na cabeceira de uma gruta, na be-
 ra de outro trilho, e por este the um pau
 de gritadeira que se marcou no espi-
 gad, que faz divisa com o Socio Mano-
 el d'Oliveira, e d'alli voltando a esquer-

a esquerda e em rumo a uma outra
gritadeira que se marca em frente
a beira de um gruta, e por esta
abaixo ate a beira do mato, voltan-
do a esquerda e beirando este ate um
marco de arvore, que se finda na
beira de um gruta, e por esta ate o
Ribeirão, e por este acima ate con fron-
tar com o pau de angico, ande teve
principio, contendo dentro destes limi-
tes cento e sessenta e sete hectares em
campos, sendo trinta e nove hectares
e cincoenta ares, pertencente a sua
Mãe a Socia Ubiquelina Soares, e
vinte e seis hectares em culturas, sen-
do cinco pertencentes a mesma socia
sua dita Mãe, por assim haverem
requerido verbalmente. Campo onde
sua morada e servidões, bem como a
morada de sua dita Mãe. Demarcou
se chammao finalmente para seu in-
teiro em culturas, no mato beira do
Rio São Marcos - Principiando na be-
ira do Rio São Marcos, na barra do ri-
beirão; pelo rio, abaixo ate a primeira

barra de umagrita e d'alli roltando
 a direita por esta acima e em rumo
 a um mares que se fincou junto a um
 pau de um minad. Vinheirs - e d'alli
 em rumo a um mares que se fincou
 em cima de um espigão e d'alli roltan-
 do a direita pelo espigão abaixo e em ru-
 mo a um mares que se fincou na be-
 ra do Ribeirão, pouco para cima de um
 sua morada e pelo Ribeirão abaixo ate
 ao Rio, onde teve principio, contendo
 dentro destes limites doze luctares em
 culturas, sendo quatro luctares pertun-
 centes a um (Muy elbequelin - Soares,
 e oito luctares pertencentes ao mesmo
 Socio a quem se paga. E por esta for-
 ma houverão elles, Juiz, arbitradores
 e agrimensor por concluir este qui-
 nhão, e sendo seis horas da tarde, man-
 dou o elleutissimo Juiz encerrar os
 trabalhos do dia de hoje, e por ama-
 nho ser Domingo, marcou o mesmo
 Juiz o dia vinte e cinco do corrente
 mez, as horas do costume para conti-
 nuar os trabalhos de vizinhos; do que

Passos 1:880d. para constar laudo neste termo, que as
Lutas 10:000 signarad. Eu, João Gonçalves Lima,
77:880 Escrivão, que escrevi. ~~Mante~~
João Belchior Vaz dos Reis
Jerônimo Pinheiro Alvarenga
Joaquim Gomes Baldos

Demarcacão de quinhão pertencente
aos Socos Fabiano, representado por seus
herdeiros.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezen-
bro do anno de mil e oitocentos e noven-
ta e tres, nesta freguesia denominada
Cruze e Quartas d'este termo do Cata-
lão, ali presentes o Excellentissi-
mo Senhor Doutor Manoel Dias Bra-
tes do Santo Juiz de Direito desta Co-
marca, comigo Escrivão de seu car-
go abaixo nomeado, os arbitra-
dos e fidalgos João Belchior Vaz dos
Reis e Jerônimo Pinheiro d'Alvaran-
ga e o agrimensor leigado e defensor
Joaquim Gomes Baldos, para o fim
de continuarem a fazer a arrendica-

a adjudicação de quinhentos aos Socos Ses-
 ta fazenda, de conformidade com o re-
 camento apresentado pelos arbitra-
 res e auto de devização seto, pelo referi-
 dos arbitadores e a grumensor foi de-
 clarado que demarcara o quinhos
 putamente aos Socos Fabiano Fran-
 cisco Lopes, representado por seus
 herdeiros; em culturas sessenta he-
 ctare e cincoenta are e um campo
 de quinhos e sessenta e oito hectares, *Medida de*
 na importância de quinhos e cinco *Fabiano*
 e setenta e cinco mil e quinhentos reis, sabe *255x500*
 Principio esta, devização na beira do cor-
 rego das cazinhas na barra do correjo
 da barragem e d'alli pelo dito cor-
 rego das cazinhas, até a devização das
 das mesmas cazinhas e d'alli vol-
 tand a seguir em rumo a muros
 saes de campo, onde se marcou um
 pau terra na beira do mato e d'alli
 voltand a direita beirand as cuitu-
 ras das cazinhas the abarro da segun-
 da gruta e por esta acima the um to-
 es de cabana, que esta fmeada na beira

de um estrato, onde teve uma portu-
ra de pasto do capitão Francisco Barceiros
Boz, e d'alli voltando a esquerda pelo
espigão, dividindo com a terra da
Casa de baixo, then a cabeceira do mato
da cebola, e d'alli voltando a esquerda,
beirando a cultura then um pandeiro
que se marcou na beira de um ca-
minho, que entra para o dito mato da
cebola, e pelo dito caminho ate a cabe-
ceira de primeira gruta, que verte
para o correjo da baumaneira, que faz
divisa com o Socio Gervasio e seus
e d'alli voltando a esquerda pelo gruta
de baixo, ate o dito correjo da baumanei-
ra e por este acima, ate a base, onde
teve principio, contendo dentro destes
limites cento e sessenta e oito hectares
em campo, e sessenta hectares e seten-
ta e cinco acres em culturas. De mar-
car then mais finalmente para
seu interior em campo, o seguinte: Prin-
cipio em um páo de Sôbro, que se mar-
cou no espigão, que faz divisa com
os Socios Ciphaõ filho de Joze Boz,

e com as terras da Basse de baixo, e
 d'alli em rumo a' um outro pau de sô-
 bro que se marca em cima de um mên-
 so alto e que faz divizão com os mes-
 mos herdeiros de Jore Roze, e d'alli em
 rumo a' um pau de sôbro que se mar-
 ca na beira de um mato, que se vai
 para o Ribeirão e que faz divizão com
 o Socio Francisco da Silva Santos d'al-
 li heirando toda a cultura a esquer-
 da ate um espigão que faz divizão
 com o Socio Jore Antunes, da Silva e
 d'alli heirando a cultura para a cin-
 ta ate um paio de sôbro que se marca, e
 junto a' um paio denominado canel-
 la de gomo, na cabeceira do mato de
 cebola, e d'alli voltando a esquerda pe-
 lo espigão, devendo com as terras da
 Basse de baixo ate um outro paio de
 sôbro, onde teve principio, e contendo
 dentro destes limites cem hectares
 de campo. E por esta forma trou-
 verão elles, juiz, arbitros e agri-
 mensores por concluir este pagamen-
 to idemarcacao, sendo seishorosa

Tarde mandou o Excellentissimo Juiz
que se encerrassem os trabalhos de hoje
e que amanhã as horas do costume se
passar 1: 2408. continuassem os trabalhos; os que para
Estado 106000 constar lavrei este termo que assigna-
776940
naraõ. Eu, Juiz Juvenal de Lima, Es-
crevador, que escrevi. P. Mouto
João Belchior Vaz dos Reis
Jerônimo pinheiro Alvarenga
Joaquim Gomes Golder

Demarcacão do quinhão pertencente
aos herdeiros filhos de José Roza.
Assimite e scindia do meo de Desem-
bro de anno de mil e oitocentos e noventa
e trez, nesta fazenda denominada Pi-
rre e Quartis deste termo de Catalão,
alli presentes o Excellentissimo Se-
nhor Doutor Manoel Dias Bratão de
Santo Juiz de Direito deste Comarca,
conjugo Escrevador de seu cargo abai-
xo nomeado, os arbitadores leidaes
os Juiz Belchior Vaz dos Reis e Ju-
venal Pinheiro Alvarenga e aqui

e o agrimensor Leidaão Alves, Joaquin
 Gomes Caldas, para o fim de continuar
 se a fazer a adjudicação dos quintais
 aos Socios. Dito fazendeiro, de conformida-
 de com o parecer apresentado pelos
 arbitradores e auto de devização retiro, pe-
 los refiutos arbitradores *fai* declara-
 do, que demarcara os quintais pertu-
 centes aos Socios herdeiros de Jose Ro-
 zio (auzentes), em culturas e entre os
 sítios existentes e em campo, sitos em
 Fortinhã e dois hectares, na importan- *Herdeiro de*
 cia de seiscentos e noventa e oito *J. Ro-*
 zios, como ainda quem se declara. *898600*
 Começa a esta deviza em um mare-
 que se finda na beira d Ribeirão
 dos Quartéis, por onde passa beira de
 morada que *fai* de Manoel Vido,
 e que faz deviza com o Socio Fran-
 cisco da Silva Santos e d'alli em re-
 mus a um pau de São João que se mar-
 cou em cima de um espigão e namo-
 ma, direccão e um rumo, a um outro
 pau de São João que se marcou na be-
 ra do mato, e d'alli voltando a seguir

a esquerda, mais de mero em rumo
d'um outro pau de sobra que se mar-
cou em cima de um mórro alto, e d'al-
li em rumo d'um outro pau de sobra,
que se marcou em cima do espigão
que faz divisa com as terras da Bas-
se de baixo, e d'alli voltando á esquer-
da pels espigões até o rio das Barras
e por este acima até a barra de
uma gruta que faz divisa com o
Socio João Bires Ferreira, pouco para
baixo da barra do ribeirão do Guar-
tão e d'alli voltando a esquerda pe-
la gruta e em rumo aos marcos que
se fizeram junto a um pau denomi-
nado - Vinheira - e d'alli em rumo a um
outro marco que se fez em cima de
um espigão que faz divisa com o So-
cio João Bires Ferreira, e d'alli voltando
adiante pels mesmos espigões até um
marco que se fez na beira do ri-
beirão junto a um pau de jatobá;
e d'alli pels ribeirões acima até o
marco onde teve principio, contin-
do dentro destes limites, setecentos

trinta e dois hectares em campo e an-
to e sessenta e seis hectares em cultu-
ras. E por esta forma houverão elles,
Juiz, arbitadores e agimensor por
concluido este pagamento e demarca-
ção; de que pare coustar laorio este Paras
tumo que assignarão. Eu, João 1:4208.
Gonalves Lima, Escrivã, assenai.

Planto,

João Belchior Vaz dos Reis

Jeronymo pinheiro Alvarenga

Joaquim Gomes Caldas

Demarcada a de quinhão pertencente
aos herdeiros do finado Jacintho de Faria.
E logo no mesmo dia, mez, anno e logar
reito declarados, alli presentes o excellen-
tissimo Senhor Doutor Manoel Dias
Prates dos Santos Juiz de Direito, desta
Camarã, comigo Escrivã, abaixo
nomeado, os arbitadores Ciofadaes
João Belchior Vaz dos Reis e Jeronymo
Pinheiro d'Alvarenga e agimensor
Ciofadaes Alferes Joaquim Gomes Cal-
das, para o fim de continuarem a fa-

fazer a adjudicação de quinhãois, aos
Locos desta Fazenda, de conformisa-
de com o documento apresentado pelos
arbitradores e auto de devização retor,
pelos ditos arbitradores e agrimensores
foi declarado que, demarcada o qui-
nhão pertencente aos herdeiros do fi-
nado Jacintho Rodrigues de Faria, em
culturas cento e dois hectares e cinco-
enta e seis em campo quatrocentos
e cincoenta e dois hectares e cincoenta

Herdeiro Jacintho Rodrigues de Faria
4314250 ares, na importância de quatrocen-
tos, trinta e um mil, duzentos e cinco-
enta reis, que amargem se declara.

Principia esta deviza em um marco
de arvore que se fincou na mar-
gem do Ribeirão dos Quarteis pouco
para cima do lugar onde morou Jo-
se Antonio da Silva, e que faz devi-
za com o Socio João Emygdio Mar-
tins, e d'alli devizando com o mesmo em
rumo a um marco que se fincou em
cima de um espigão, e d'alli pelo espi-
gão até a cabeceira de uma gruta, que
verte para o correio denominado - Conta

das lagrimas, e d'alli voltando a esquerda
 pela dita gruta ate uma outra e por
 esta abaixo ate o Ribeirão e por este
 acima até a barra de um correçozinho
 pouco para cima do Rio Vermelho, que
 faz divisa com o Socio Jose Bires Ferri-
 ra, e d'alli voltando a esquerda pelo dito
 correçozinho, devedindo com o dito So-
 cio Jose Bires, ate o marco de arceira
 que se fincou na beira do campo, jun-
 to a uma gruta e d'alli voltando a es-
 quersa beirando a cultura ate um péo
 de tôbo que se marcou na beira de
 uma trilha que entra para o matto
 da bananeira, que faz divisa com
 o Socio Manuel d'Oliveira, e d'alli vol-
 tando a esquerda por um espigão ate
 confrontar com a cabeceira de uma
 gruta, que faz barra no Ribeirão, pou-
 co para cima do Rio onde morou Jo-
 se Antonio Duarte, e d'alli pela gruta
 abaixo ate o Ribeirão e por este abai-
 xo ate o marco, onde teve principio,
 contendo dentro destes limites cento
 e dois hectares e circunscritos aos em

culturas. Demarcasse mais final-
mente em campos, principiando em um
marco de arceira que se fincou na beira
de um caminho, em frente a um páo
de quina que faz divisa com o Socio
Manoel Rosa Camargos e Fallien su-
mo a um outro marco de arceira que
se fincou na beira de um outro ca-
minho que vai da morada de Jo-
quim de Oliveira e Silva, para o mat-
to do barreira de frente a morada
do Socio Elbiano Policens, e d'alli
pelo dito caminho ate um páo deno-
minado-Capitão, que se marcou na
beira do matto do barreira e que
faz divisa com o Socio Elbiano
Policens, e d'alli voltando a direita
e beirando o matto ate um marco
de arceira, que se fincou na beira
de uma gruta, que faz divisa com
o Socio Jose Joaquin de Oliveira e
Manoel Rosa Camargos, e d'alli vol-
tando a direita ate a um marco que
se fincou junto a um páo, denomi-
nado-Põe, que se marcou e que faz de-

divisa com o mesmo Socio Jose Joazeiro
 d'Oliveira, e d'alli voltando a esquerda
 rumo a um mato que se fincou
 junto a um pau denominado Jacu-
 beiro, e d'alli voltando a esquerda rumo
 a um cume de gruta deiro, que
 tem um talho, e d'alli rumo a beira
 do mato do barreirinho, beirando
 o mesmo mato ate um pau de Cabu-
 na que se marcou na divisa do So-
 cio Jose Antonio Duarte da Silva, e
 d'alli voltando a direita, devedindo
 com o mesmo Socio Silva, em rumo
 a um pau de Cabuina que se marcou
 na divisa do Socio Jose Antonio Du-
 arte da Silva e Jose Antonio Duarte,
 e d'alli beirando todo o mato do bar-
 reirinho ate confrontar com um pau
 Lucspira preta, que se marcou na
 beira da estrada e que faz divisa com
 o Socio Jose Antonio Duarte, e com a
 Basse do Agostinho, e d'alli voltando a
 direita pelo espigão, devedindo rumo
 a Fazenda do Agostinho ate uma en-
 cruzilhada que faz divisa com o So-

Socio Jose Salicru Roza, e delli seguin-
da pela estrada adirita, devendo com
o mesmo Salicru, ate o rio, pouco pa-
ra baixo da morada de Joaquin de
Oliveira, e delli voltando adirita por
uma outra estrada devendo com os
Socios filhos do Socio Elbano da Sil-
va Coelho, ate os mares, onde teve prin-
cipio, contendo dentro destes limites
quatrocentos e cinquenta e dois hecta-
res e cinquenta aros um campo. E por
esta forma houvera d'elles, fizez, ar-
bitradores e agremiados por conchi-
do este pagamento e demarcacao;

Raios que para constar lavri este termo,
2:560 R. que assignarao. E eu, Joao Gomes da
Lima, Escrivao, que escrevi. ~~Mante~~
Joni Belchior Vas dos Reis
Jeronimo pinheiro Alvarenga
Joaquin Gomes Baldos

Demarcacao do quinhao do Socio au-
gusto Jose Ribeiro da Silva
Elogio no mesmo dia, meo anno de